

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE UBERABA – MG

JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA: HENRIQUE ALVES VILELA



Lei de Criação: Lei nº 7.729 de 16-1-1989 Data da instalação: 23-11-1989 Data de instalação do PJe: 29-8-2013

Jurisdição: Uberaba, Água Comprida, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Sacramento e Veríssimo.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 20-2-2018, p. 3.



ATA DE CORREIÇÃO

As 9 horas do dia dezesseis de março de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Rogério Valle Ferreira, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Uberaba - MG, situado na Av. Carmelita Castro Cunha, nº 60, Uberaba - MG, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. Henrique Alves Vilela; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Marciley de Sousa Lemos; pelos servidores Abel Humberto Rodrigues Lemos, Alann Victor Vieira Moreira Barbosa, Angélica Rocha Prado, Cássio Henrique da Cunha Sousa, Élcio de Mattos, Emerson Renan de Morais, Eugênia Celina Santana Moreira, Francisco Antunes Maia, Jánuário Brito Ferreto, Jussara Terra Resende Silva, Liliam de Oliveira Lyrio Stabille, Patrícia Renata Melo de Amorim e Sueli Cristina Eico Komodae; pelas estagiárias; Bruna Cristina Pereira Prado, Fernanda Dias Caxeta, Renata Silviane Morais Lima e Vanessa Moura Costa. Ausentes os servidores Cláudia Hitomi Sadamo, Lucas Ribeiro Roberto e Rita de Cássia Rosental Caetano Silva, em férias regulamentares e Maria Helena Lacerda, em teletrabalho.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2016	2017	2018 até 9-3
Casos Novos Recebidos por	8.561	6.892	766
Distribuição/redistribuição			
Média por Vara/dia expediente	9,6	7,8	5,9

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 8.561 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 4,315 foram do procedimento sumariíssimo e 3.867 do procedimento ordinário.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 6.892 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.484 foram do procedimento sumariíssimo e 3.058 do procedimento ordinário, dentre as quais 234 reclamações foram atermadas.



No ano 2018, até o dia 9-3, apurou-se que, em 32 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 766 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 530 foram do procedimento sumariíssimo e 172 do procedimento ordinário, dentre as quais 22 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2017	2018 - até dia 9-3
Cartas Precatórias recebidas	692	86
Média/dia útil	3,1	2,7

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2017, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3.514 autos de processos, média de 15,41 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3.504 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 99,72%.

No exercício de 2018, até o dia 9/3, com 32 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 626 autos de processos, média de 19,5 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 604 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 96,48%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2017	2018 – at	é dia 9/3
Processos recebidos	3.514	<i></i>	626
Média/dia útil	15,41%		19,5
Pendentes de			
cumprimento	10		22
Total	3.504		604
Processos (*)	3.514		626
Produção	99,72%		96,48%

^{*} Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2017, em média, em 3,84 processos, por dia útil. No ano 2018, até o dia 9-3, a média foi de 4,89 processos por dia útil.

Ano	2017	2018 - até dia 9-3
Média de processos por calculista	878,5	156,5



2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 10 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2017	2018 - até dia 9/3
Pendentes ano anterior	04	123
Recebidos	6.460	1.028
Total	6.464	1.151
Distribuídos	6.464	973
Devolvidos sem distribuição	0	1,028
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	123	182

- 4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.
- **5. PORTARIAS**: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Uberaba as Portarias 5/2006, 3/2017 e 4/2017, que regulamentam a utilização de vestimentas e o Superforo.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das Varas para os Foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição-da sobrecarga das Secretarias das Varas e à valorização dos Foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Uberaba realiza as seguintes tarefas: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminha e distribui cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-Guia (impressão e inserção no PJe), confecção e expedição da notificação inicial, produção de mandados no Pje e a produção de cartas precatórias no Pje.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial e a remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.



7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3°, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: "inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado";
- 3) cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2017:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.



- 9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.
- 10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA Com base no artigo 12, parágrafo 3°, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.
- 11. OBSERVAÇÕES FINAIS A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social".

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleio do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 14 horas, do dia treze de março de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior , Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO CORREGEDORIA

frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoría Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci.

Rogéfio Valle Ferreira

Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região .

Henrique Alves Vilela

Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

Marciley de Sousa Lemos

Chefe do Núelco do Foro